



**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSOS DE COMPRA Nº 7424/2025**

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Equipamentos e Maquinários que serão utilizados no Projeto “Força do Campo”, conforme estabelecido no Contrato nº 061/2024**, a serem entregues nos locais definidos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de

CPF nº _____ (nome e CPF
da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1. Realização da Disputa	03
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....	03
3. Do Objeto	04
4. Do Valor	04
5. Da Fonte de Recursos	07
6. Das Condições de participação	07
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação	08
8. Da Proposta de Preços	08
9. Da Habilitação	10
10. Do Procedimento de Seleção	12
11. Do Julgamento das Propostas	12
12. Dos Recursos	12
13. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....	13
14. Das Disposições Gerais	14
15. Do Foro	16

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2025

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Equipamentos e Maquinários que serão utilizados no Projeto “Força do Campo”, conforme estabelecido no Contrato nº 061/2024**, a serem entregue nos locais definidos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edita. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 09/09/2025

HORA DA ABERTURA: 14:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 08/09/2025 às 16:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Equipamentos e Maquinários que serão utilizados no Projeto “Força do Campo”, conforme estabelecido no Contrato nº 061/2024**, a serem entregue nos locais definidos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos itens nos locais indicados neste Edital, inclusive seguros e eventuais custos de devolução de mercadorias nos casos de inconformidades ou necessidade de troca ou substituição, assim como todos os impostos e taxas, fretes, descarregamento e demais despesas inerentes ao fornecimento.

3.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação para cada Lote é o estabelecido na tabela abaixo:

Identificação	Especificação	Local de Entrega	Valor Máximo Aceitável do Lote
LOTE 01	01 unid - Trator 145cv Trator Agrícola, novo, de fabricação nacional, marca NEW HOLLAND, modelo T7.175 com as seguintes especificações mínimas: trator a diesel, ano/modelo em linha, com motor FPT com sistema de injeção eletrônica, 06 cilindros, potência nominal de 144 cv, reserva de torque de 42%, torque máximo nominal de 643 Nm, sistema de transmissão semi powershi range ommand com 28 marchas a frente e 12 marchas a ré, SUPER REDUTOR, freio de serviço em banho de óleo auto ajustáveis, tomada de força com acionamento eletro-hidráulico de 540/1000 rpm, sistema hidráulico com vazão no controle remoto de 113 L/MIN, tanque de combustível com capacidade para 395 litros, direção hidrostática com bomba de óleo exclusiva e independente com vazão de	TRIUNFO Rodovia 458 Km 35 - Gleba 02 Lote 23 - Distrito de Triunfo - Município de Candeias do Jamari/Rondônia.	R\$ 700.000,00

	60L/MIN, sistema hidráulico com capacidade de levantar a 610 mm do olhal de 6.616 kg, três válvulas de controle remoto de centro fechado, pneus dianteiros 18.4-26 e pneus traseiros 24.5-32, Cabine COMFORT RIDE, assento pneumático, ar-condicionado. Equipado com sistema hidráulico frontal, marca MX, modelo MX R38.		
LOTE 02	01 unid. Colhedora de Forragem frontal Colhedora de forragem de engate frontal, marca NOGUEIRA, modelo FTN2300, com braço pantográfico, com as seguintes especificações mínimas: Largura de corte de 2.400 mm, Potência da TDP (cv) de 115 a 150; Produção até 54 ton/h; Tamanho do picado 12 (2 a 36mm); Número de facas / lançadores 2X (12 / 12); Número de rotores 2; Sistema Quebra Grãos de série; Sistema de corte com faca serrilhada; Número de rolos 4; Transmissão por cardan; Rotação na tomada de força RPM 1000 (frontal) 1000 ou 540 (c/ braço); Engate de trator cat II; Acionamento do giro da bica hidráulico/elétrico; Sistema quebra jato hidráulico/elétrico; Rodas de apoio; Peso aproximado 2132 kg.	TRIUNFO Rodovia 458 Km 35 - Gleba 02 Lote 23 - Distrito de Triunfo - Município de Candeias do Jamari/Rondônia.	R\$ 220.000,00
LOTE 03	01 unid - EMPILHADEIRA Empilhadeira diesel Netmak D3047 amarela. Capacidade de carga: 3.000 kg, capacidade de elevação: 4,7m, torre triplex, altura da torre abaixada: 2,23m, comprimento sem garfos: 2,79 m, largura total: 1,17m, raio de giro: 2,4m, Tipo do pneu: pneumático, rodado: simples, peso da empilhadeira: 4.270 kg, motor: Xinchai C490BPG, transmissão automática: YQX.	Rua do Imperador,7891 - ESTÂNCIA SOL NASCENTE - ARIQUEMES/RO - CEP 76877- 237.	R\$ 110.000,00
LOTE 04	01 UNID - Prensa hidráulica Prensa hidráulica para fardos de plásticos/papel - MCK 30T: Feita em aços soldados; Motor de 15 CV; Caixa vertical de 3.200mm x 1.460mm x 680mm; Pistão hidráulico principal de 127mm (Ø5 polegadas); Tamanho do fardo 1.100mm x 1.000mm x 600mm; Porta com sistema de trava de segurança; Sistema de cabo de aço para extrair os fardos; Painel de controles com motor e alavancas; Capacidade de fardos de 230 a 260 kg; Painel elétrico padrão NR 12; Comando hidráulico com 03 válvulas; Unidade hidráulica com acionamento através de bomba de 30 cc; Tempo estimado de descida 40 segundos, subida 38 segundos, dependendo da velocidade; Pintura nas cores bege e vermelha; Dimensão da prensa 3.200mm x 1.460mm x 680mm; Reservatório de óleo capacidade 60 litros (óleo hidráulico 68).	Rua do Imperador,7891 - ESTÂNCIA SOL NASCENTE - ARIQUEMES/RO - CEP 76877- 237.	R\$ 90.000,00
LOTE 05	01 unid. - Esteira de triagem ZSTD - lona de borracha 3CV - 15000x1000mm De acordo com a Norma Reguladora NR 12: Esteira de 15.000 mm de comprimento x 1.150 mm de largura. Correia lisa de borracha sintética tipo EP 90, 2 lonas de nylon com cobertura 1/8" x 1/16", largura útil de 1.000 mm, espessura de 70 mm, com carga de 10 kg/m2. Motoredutor elétrico trifásico de 3 cv, 220/380/440 volts, redução 1:100. Mancais bipar dos com rolamentos autocompensadores, modelo SNA 515 e rolamentos 1215K com buchas H315. Tambor de tração tipo gaiola com 270 mm de diâmetro. Pés de sustentação com tubo de aço 1010/20, 60x40x3 mm. Roletes planos com tubos de 2 1/4", rolamento e blindagem. Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura de 2 mm e 100 mm de altura boleada, sem quina viva, com borracha e apoio para os pés.	Rua do Imperador,7891 - ESTÂNCIA SOL NASCENTE - ARIQUEMES/RO - CEP 76877- 237.	R\$ 90.000,00

LOTE 06	01 UNID. CAMINHÃO DAILY 45-160 3/4 CHASSI CABINE SIMPLES Distância entre-eixos: 3.750m Comprimento total: 6,552m CAPACIDADE TOTAL: 4400 KG Capacidade de carga (Payload) - Técnico / Legal: 2330 KG MOTOR: FPT / F1C Max/Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail/ 4 cilindros em linha /2.998 cm3/ 160 cv @ (3.500 rpm)/ 380 Nm @ 1.600 - 2.900 rpm TRANSMISSÃO MANUAL	AGROBOM Logradouro Ram do Ouro, 10274 - Zona Rural - Planalto 2 - Município de Porto Velho /Rondônia - CEP 73834-899	R\$ 250.000,00
LOTE 07	01 UNID - CAMINHÃO DAILY 45-160 3/4 - com carroceria carga seca CABINE SIMPLES Distância entre-eixos: 3.750m Comprimento total: 6,552m CAPACIDADE TOTAL: 4400 KG Capacidade de carga (Payload) - Técnico / Legal: 2330 KG MOTOR: FPT / F1C Max/Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail/ 4 cilindros em linha /2.998 cm3/ 160 cv @ (3.500 rpm)/ 380 Nm @ 1.600 - 2.900 rpm TRANSMISSÃO MANUAL	ASPRO RURAL Linha 45, Km 24 - SN - Distrito de Vila Nova Samuel - Município de Candeias do Jamari/Rondônia - CEP 76860-000.	R\$ 260.000,00

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1, com a devida anuência da Coordenação do Projeto.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no **Projeto FORÇA DO CAMPO**, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2024.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br aos cuidados da Comissão de Licitações.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas por **LOTE**, onde se deverá indicar o valor unitário e global de cada item que compõe o Lote. **Para cada Lote deverão ser anexados a Proposta e os respectivos documentos de habilitação.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao **LOTE** a que se pretende concorrer deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global **contendo todos os preços unitários dos respectivos itens do lote que irá concorrer**, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, descarregamento, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com os Termos de Referência de cada Lote que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos lotes para os quais o participante pretende concorrer, os quais são assim identificados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01	Trator 145cv
LOTE 02	Colhedora de Forragem frontal
LOTE 03	Empilhadeira
LOTE 04	Prensa Hidráulica
LOTE 05	Esteira de triagem ZSTD
LOTE 06	CAMINHÃO DAILY 45-160 3/4 - CHASSI CABINE SIMPLES
LOTE 07	CAMINHÃO DAILY 45-160 3/4 - com carroceria carga seca CABINE SIMPLES

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que, sob pena de desclassificação, **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta** conforme discriminado nos itens seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4. Declarações e atestados constantes dos anexos deste Edital.

9.1.4.1. A proponente deverá apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

9.1.4.2. A capacidade técnica para o fornecimento deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresas privadas ou órgãos públicos, no qual se ateste o fornecimento de bens e serviços que tenham congruência com o objeto da presente seleção, conforme disposto no Termo de Referência.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

10.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas as quais **serão categorizadas por Lotes**.

10.2. Os participantes farão a inserção da proposta, dos documentos de habilitação e declarações no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital, **devendo indicar para qual Lote irá concorrer**.

10.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.4. A Comissão iniciará o procedimento seguindo **a ordem dos Lotes**.

10.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada em cada Lote.

10.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

11.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado **mais bem classificado para cada Lote**, os quais foram previamente inseridos no Portal do Fornecedor.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada **vencedora do Lote**, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote pela Comissão de Seleção.

11.5. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço <https://faifce.ifce.edu.br/>, no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

11.5.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará após o julgamento das propostas de preço e da habilitação.

12.2. Após a publicação dos resultados de julgamento da proposta e dos critérios de habilitação os participantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, sob pena de preclusão, no **prazo de 01 (um) dia útil após o anúncio da declaração da empresa vencedora**.

12.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

12.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **até 03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

12.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em **até 05 (cinco) cinco dias úteis**.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE (<https://faifce.ifce.edu.br/>).

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao **vencedor de cada Lote**.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor de cada Lote, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

13.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para apresentar o cronograma de entrega dos itens dos Lotes que tenha vencido no prazo de até **02 (dois) dias úteis da data de solicitação**, sob pena de desclassificação.

13.3.1. O cronograma de entrega apresentado passará pela análise da Coordenação do Projeto.

13.3.2. No caso de rejeição do Cronograma de entrega, e não havendo consenso entre as partes, o concorrente será desclassificado, devendo a FAIFCE proceder o chamamento do próximo na ordem de classificação.

13.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos produtos se dará em conformidade com a qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência.

13.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

13.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

13.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido o cronograma de entrega validado deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

13.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 13.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;

II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

13.9. A multa a que se refere o inciso I do item 13.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.2.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

14.4. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

14.5. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

14.6. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.8. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da

probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

14.10. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

14.11. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

14.12. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

14.13. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14.15. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

14.16. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

14.17. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.18. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

14.19. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

14.20. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

14.21. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

14.22. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

14.23. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

14.25. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Assinado por:

Ernani Andrade Leite

521F8451CE06432

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da FAIFCE